



# NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 339

Pedro Régis – Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

PÁG. 01

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
Rua Miguel Braz nº 132.  
E-mail: camaradepedroregis@gmail.com  
CNPJ 01.629.698/0001-71

### Portaria nº 10/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, e ainda, pela Legislação em vigor aplicável e espécie.

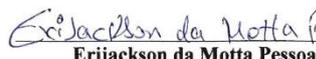
Resolve,

Art.1 - NOMEAR, os Servidores Leonardo Antonio Gomes - Presidente da CPL, Sandra Regina Ferreira - Membro e Luciana Fernandes da Silva - Membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art.2 - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficam revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2021.

  
Erijackson da Motta Pessoa  
Presidente

Prefeitura Municipal de Pedro Régis - PB

Recebido em: 10 / 06 / 21

Assinatura: 

Matricula nº: 182



# NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 339

Pedro Régis – Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

PÁG. 02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0114/2021, em 01 de junho de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Renata Rabelo Pereira**, CPF n.º 049.679.004-17, do cargo em Comissão de Chefe do Setor Programa de Saúde da Família - PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 01 de junho de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 0115/2021, em 01 de junho de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Miriam Alvarez Estupinam**, inscrita com CPF n.º 065.364.371-36, do cargo de provimento em Comissão de Diretora Geral da Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 01 de junho de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 0116/2021, em 01 de junho de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Renata Rabelo Pereira**, CPF n.º 049.679.004-17, do cargo em Comissão de Diretora Geral da Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 01 de junho de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 117/2021, em 01 de junho de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu 14º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na Lei nº 8.883 de 06.06.1994.

**CONSIDERANDO** as precárias condições dos veículos e móveis encontrados, priorizando a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação do preço mínimo dos bens móveis, declarados inservíveis para os interesses municipais, com o objetivo da alienação dos mesmos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 339

Pedro Régis – Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

PÁG. 03

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

Função	Nome	CPF
Presidente	Almir Porto de Lima	298.875.774-72
Membro	Benjamin Antônio da Silva	874.086.194-53
Membro	Maria Rosângela Pessoa	046.393.024-01

Art.3º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado.

Parágrafo Único – Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 01 de junho de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 118/2021, em 01 de junho de 2021.

**NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.883/1994.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis e imóveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015;

**CONSIDERANDO** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/1993 que trata das licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**CONSIDERANDO** que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Paraíba, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 009/2009/JUCEP e CPF nº. 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE,



# NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 339

Pedro Régis – Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

PÁG. 04

para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal pagará a título reembolso de despesas com o Leiloeiro, o valor estipulado em 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos, descontados na prestação de contas de leiloeiro junto a prefeitura.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 117/2021, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Pedro Régis, 01 de junho de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 119/2021, em 01 de junho de 2021.

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR LEANDRO BERNADINO LUIZ OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 174/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação da Classe A para Classe B, titulação por curso de Especialização, ao servidor **LEANDRO BERNADINO LUIZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica 2, matrícula nº 796, de acordo com a Lei Municipal nº 174/2010, art. 32, inciso II, alínea b, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Pedro Régis, 01 de junho de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional